

DECRETO FUNDACIONAL Nº 039/2018

“Homologa Procedimento Licitatório e dá outras providências”.

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros – FIMES, Profª. Ma. Ita de Fátima Dias Silva, no uso de suas atribuições legais em vigor,

**DECRETA:**

CONSIDERANDO a necessidade da FIMES em **contratação de empresa especializada na prestação de serviços mensais** de comunicação de dados entre a Unifimes – Centro Universitário de Mineiros e suas unidades educacionais através de uma rede LAN to LAN (L2L) e serviços de comunicação complementares que atendam aos interesses desta instituição;

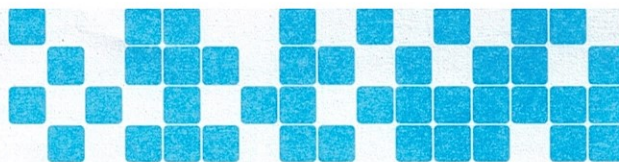
CONSIDERANDO a necessária urgência que o caso requer;

CONSIDERANDO que o processo licitatório em epígrafe transcorreu de forma regular, pois que obedeceu o princípio da ampla publicidade por meio editalício, bem ainda que os preços ofertados portaram-se em consonância aos praticados no mercado, conforme aferido por meio de pesquisa prévia que dos autos constam, realizada pela Comissão de Licitação da Instituição;

CONSIDERANDO a recomendação exarada pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objeto do EDITAL DE



PREGÃO nº 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 09 de fevereiro de 2018, bem como no jornal O Popular, na edição do dia 09 de fevereiro de 2018, com abertura realizada no dia 23 de fevereiro de 2018, às 8:15 horas, nos termos e na forma das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores, ficando adjudicado o objeto à empresa:

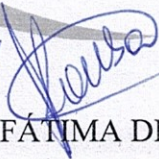
a) Itens 01, 02 e 03 - YZO TELECOM TECNOLOGIA EIRELI - ME, **pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n. 11.229.158/0001-54**, com valor total de **R\$ 146.583,00 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais)**.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e serão acobertadas com recursos da FIMES, para todos os fins de mister.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cientifique-se.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DA FIMES, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (28/02/2018).

R.P. / 

ITA DE FÁTIMA DIAS SILVA  
Diretora Geral da FIMES